



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 142
TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO
HEROÍSMO E JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO JUDEU**

Contrato ARAAL

Página 6354

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO
HEROÍSMO E JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aviso

Despacho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 704/2008 de 29 de Julho de 2008

Considerando que por meu despacho de 26 de Julho de 2005, publicado com o n.º 985/2005 no Jornal Oficial, IIª Série, n.º 34, de 23 de Agosto de 2005, foi nomeado Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, em regime de comissão de serviço, o licenciado Marcolino Candeias Coelho Lopes;

Considerando os resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de uma clara aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, apresentado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a proposta de renovação da comissão de serviço do licenciado Marcolino Candeias Coelho Lopes, como Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, apresentada pelo Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 2.º, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, determina-se o seguinte:

1. É renovada, por mais três anos, a comissão de serviço do licenciado Marcolino Candeias Coelho Lopes, no cargo de Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica dos serviços externos da Direcção Regional da Cultura;

2. Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, é publicada em anexo nota relativa ao currículo do nomeado.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****CURRICULUM**

Relatório Sucinto das Actividades desenvolvidas pelo signatário, em comissão de serviço (1 de Agosto de 2005 - 31 de Julho de 2008) como director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo

Bibliotecas

- Renovação do mobiliário das salas de leitura (Palácio Bettencourt): Sala de Jornais, Revistas e Arquivo, Sala de Leitura Presencial (Sala Almeida Garrett) e Sala de Catálogos e de Atendimento.
- Alargamento e melhoramento do serviço de acesso directo nas referidas salas e melhoramento das condições de acesso à Internet, quer pela renovação dos PCs disponíveis ao público quer pela disponibilização de tomadas de acesso para computadores pessoais.
- Renovação do parque informático interno nas instalações da rua da Rosa e na Secção Infanto-Juvenil (CCCAH) e dos postos disponibilizados ao público.
- Promoção de novos projectos de divulgação do livro e de incentivo à leitura, de criação de hábitos de leitura e de criação de novos públicos e aumento das acções nesta área, com aumento de actividades destinadas a pais e filhos, professores e alunos.
- Criação de formação destinada a docentes na área de trabalho do conto infantil e do conto tradicional, com o objectivo de implementar condições que viabilizem localmente a sustentabilidade das acções de formação, designadamente as de promoção do livro e de criação e enraizamento dos hábitos de leitura.
- Extensão a toda a população escolar do ensino básico da ilha Terceira das actividades de divulgação do livro e de incentivo à leitura, de criação de hábitos de leitura e de criação de novos públicos.
- Dinamização e animação cultural dos espaços de leitura da Biblioteca (Palácio Bettencourt).
- Informatização do serviço de empréstimo domiciliário infanto-juvenil (CCCAH).
- Criação do Espaço-Bebé na secção infanto-juvenil.
- Reanimação da cooperação da secção infanto-juvenil com os serviços de pediatria do Hospital de Angra, tanto nos serviços de consulta como no de internamento, através do empréstimo de livros e da promoção da hora do conto junto dos internados.
- Aumento do número de títulos disponíveis no serviço de empréstimo domiciliário para o público adulto.

Arquivo

- Divulgação dos arquivos junto do público juvenil, designadamente através do concurso «Torneio de Paleografia».

**JORNAL OFICIAL**

- Aumento do número de visitas guiadas de alunos das escolas secundárias.
- Início do tratamento arquivístico do vasto Fundo dos Condes da Praia da Vitória, do que resultou já a produção de um DVD com mais de 12.000 páginas digitalizadas de documentação proveniente daquele Fundo.
- Início do tratamento arquivístico dos pequenos fundos documentais, como os das Juntas de Paróquia.
- Aumento das colecções de fotografias da BPARAH, por incorporação de digitalizações de colecções particulares.
- Criação do serviço de digitalização com prestação de serviços aos utilizadores a pedido dos mesmos e desenvolvimento de acções de digitalização de espécies de arquivo, coordenadas com o Centro de Conhecimento dos Açores.
- Instalação de equipamento informático para leitura local dos fundos de arquivo já digitalizados, designadamente os fundos paroquiais.
- Disponibilização de documentação e de fundos em formato digital, a pedido.
- Início dos procedimentos para informatização dos Arquivos.

Biblioteca e Arquivo

- Criação de um sítio web, no domínio azores.gov.pt, situado no url www.bparah.azores.gov.pt onde se disponibiliza abundante informação sobre os serviços disponibilizados pelas bibliotecas (pública, documental e secção infanto-juvenil) e sua história, oferecendo a consulta online dos Catálogos e a possibilidade de reserva de espécies, assim como informação abundante sobre os fundos do Arquivo Regional (públicos, privados e colecções), acesso à documentação disponibilizada online pelo Centro de Conhecimento dos Açores e pedidos de certidões online

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 705/2008 de 29 de Julho de 2008**

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto e da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro com a nova redacção dada pela portaria n.º 2/2008 de 3 de Janeiro, foi criado o regime jurídico de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer da comissão de apreciação constituída nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto e após a decisão do Director Regional da Cultura, tomada ao abrigo do com o n.º 1 do artigo 14, do mesmo diploma, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

S. Maria

Associação “Amigos da Maia” – Para apoio à realização Maia Folk – Festival de Música Popular” – 5.000,00 €.

Associação Escravos da Cadeínha – Para apoio à organização da 5ª Edição do Festival “Santa Maria Blues” – 5.000,00 €.

S. Miguel

Fundação para o Desenvolvimento Sócio - Profissional e Cultural da Ribeira Grande – Para apoio à realização da Feira Quinhentista de 2008” - 15.000,00 €.

Solidaried'Arte – Associação para a integração pela arte e cultura – Para apoio à encenação e montagem de dois textos de teatro “Os saltimbancos” e “O príncipe com orelhas de burro” – 5.000,00 €.

Maria Teresa de Viveiros Tomé – Para apoio à produção do DVE “Missa e Te Deum do Natal” – 5.000,00 €.

Associação Cultural Despe-te-que-suas – Para apoio à produção e itinerância do espectáculo teatro musical “O Jardim da Dona Clara”, realização de Workshop de “música improvisada” e workshop “Criatividade e treino do Actor” – 5.000,00 €.

Mário Jorge Vasconcelos Raposo – Para apoio à edição do CD “Momento of Cleanness” – 1.000,00 €.

Casa do Povo de Feteiras – Filarmónica – Para apoio à aquisição de instrumentos – 24.000,00 €.

Sociedade Recreativa Filarmónica Estrela do Oriente – Para apoio à aquisição de instrumentos – 7.000,00 €.

Terceira

**JORNAL OFICIAL**

Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião – Para apoio à realização do bailinho “A voz das Ilhas” - 1.000,00 €.

António Ivo Pimentel Fontes – Para apoio à realização do bailinho “A princesa das confusões” - 1.000,00 €.

António Fernando Dutra Godinho – Para apoio à realização do bailinho “O Belo e a Monstra” - 1.000,00 €.

José Evaristo do Coito Fagundes – Para apoio à realização do bailinho “Passado e o Presente” - 1.000,00 €.

Luísa Maria Cota Fagundes – Para apoio à realização do bailinho “As velhas que se vão confessar” - 800,00 €.

Jorge Neves de Almeida – Para apoio à realização do bailinho “As senhas milagrosas” - 1.000,00 €.

Maria Anabela Ferreira Lopes Leonardo – Para apoio à realização do bailinho “Educação de vento em popa” - 1.000,00 €.

Maria Manuela Brito Mendes Dutra – Para apoio à realização do bailinho “Consequências de um CPM” - 800,00 €.

Alda Maria de Sousa Machado Barbosa – Para apoio à realização do bailinho “O Boy friend da minha filha” - 1.000,00 €.

Centro Comunitário de São Brás – Para apoio à realização do bailinho “A dança do tango” - 1.000,00 €.

Casa do Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo – Para apoio à realização do bailinho “Tudo Cor de rosa” - 800,00 €.

Casa do Povo das Lajes – Para apoio à realização do bailinho “Subida no balão de ar quente” – 1.000,00 €.

Casa do Povo da Terra Chã – Para apoio à realização do bailinho “Terceira de braços abertos” – 1.000,00 €.

Manuel Fernandes da Silva – Para apoio à realização do bailinho “As Paixões do Dartagnan” – 1.000,00 €.

Roberto João Borges – Para apoio à realização do bailinho “A corda é pior que o toiro” – 1.000,00 €.

Maria de Fátima Linhares Martins – Para apoio à realização do bailinho “Pescadores de Água Doce” – 1.000,00 €.

**JORNAL OFICIAL**

Maria Hortênsia Meneses Martins – Para apoio à realização do bailinho “Um ano cheio de festa” – 1.000,00 €.

Francisco Adão Drumond Santos - Para apoio à realização do bailinho “Festas e Touradas” – 1.000,00 €.

Centro de Convívio dos Idosos de S. João e Stª Margarida - Para apoio à realização do bailinho “Sonhos Impossíveis” – 1.000,00 €.

Carlos Alexandre da Rocha Silva - Para apoio à realização da dança de espada “As duas causas” – 2.900 €.

Paulo Dias de Almeida – Para apoio à realização do bailinho “Ilha do Tesouro” – 1.000,00 €.

Centro Social de S. Bento – Para apoio à realização do bailinho “A desfolhada” – 800,00 €.

S. Jorge

Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense – Para apoio à aquisição de instrumentos e fardamento – 20.000,00 €.

Graciosa

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa – Para apoio à encenação da peça de teatro “Falar Verdade a Mentir”; deslocação do grupo de teatro “A Semente” à ilha das Flores; I Festival de Teatro da Graciosa e Atelier de Clube de Artes – 8.000,00 €.

Faial

Cineclube da Horta – Para apoio à realização do Faial Filmes Festival - 10.000,00 €.

Hortaludos – Gestão e Exploração de Equipamentos – Para apoio à Formação Teatral – 12.000,00 €

Pico

Lira Fraternal Calhetense – Para apoio à aquisição de instrumentos e fardamento e intercâmbio cultural – 16.000,00 €.

Associação Cultural Ambiental Formativa, Recreativa e Desportiva “Mar de Golfinhos” – Para apoio à aquisição de um acordeão – 900,00 €.

**JORNAL OFICIAL**

Associação Cultural Padre José D'Ávila – Para apoio à deslocação a Santiago do Cacém e edição do livro “25 anos a cantar” – 4.000,00 €.

Casa do Povo de São Mateus – Para apoio à deslocação a Torres Vedras – 5.000,00 €.

Flores

Filarmónica União Operário e Cultural Nossa Senhora dos Remédios – Para apoio à aquisição de fardamento e instrumentos - 5.000,00 €.

EUA

Onésimo Teotónio Pereira de Almeida – Para apoio à reedição do livro “Açores, Açorianos, Açorianidade” – 1.260,00 €.

15 de Julho de 2008 . - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 706/2008 de 29 de Julho de 2008**

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

1. No período de 11 a 29 de Agosto de 2008, designo para substituir o Chefe do meu Gabinete, Dr. Luís Jorge de Araújo Soares, o Assessor Dr. André Jorge Dionísio Bradford.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

21 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGRA DO HEROÍSMO, JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ****Contrato ARAAL n.º 11/2008 de 29 de Julho de 2008**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CM, representada pela sua Presidente, Andreia Martins Cardoso Costa, e a Junta de Freguesia da Sé, concelho Angra do Heroísmo, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, Basílio Narciso de Sousa, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 64/2008, de 13 de Maio, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**(Objecto do contrato)**

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à aquisição do edifício da sede da Junta de Freguesia da Sé, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

Cláusula 2.ª**(Direitos e obrigações das partes contratantes)****1 - Compete à VPGR:**

- a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da cláusula 5.ª.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado.

2 - Compete à CM:

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGR.
- b) Enviar à VPGR fotocópia dos documentos comprovativos da despesa efectuada.
- c) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**(Responsabilidade de execução)**

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Cláusula 4.^a**(Instrumentos financeiros)**

É fixado em 180.000 € (cento e oitenta mil euros) o custo previsto do empreendimento.

Cláusula 5.^a**(Responsabilidades de financiamento)**

1 - Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da VPGR é no valor de 83.403 € (oitenta e três mil e quatrocentos e três euros).

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais, Acção 27.4.3 - Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 YC - Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 6.^a**(Sobreposição do financiamento)**

Caso seja detectado, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGR, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir o montante transferido em excesso, podendo a VPGR solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

Cláusula 7.^a**(Resolução do contrato)**

1 – Caso não se verifique a concretização do projecto mencionado na cláusula 1.^a, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGR processado e não comprovado.

**JORNAL OFICIAL**

3 – Caso se verifique da parte da VPGR um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

Cláusula 8.^a

(Omissões)

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

18 de Julho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *Andreia Martins Cardoso Costa*. - O Presidente da Junta de Freguesia da Sé, *Basílio Narciso de Sousa*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGRA DO HEROÍSMO, JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO JUDEU**

Contrato ARAAL n.º 12/2008 de 29 de Julho de 2008

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CM, representada pela sua Presidente, Andreia Martins Cardoso Costa, e a Junta de Freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, João Carlos Castro Tavares, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 64/2008, de 13 de Maio, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objecto do contrato)

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à remodelação/reconstrução do edifício da sede da Junta de Freguesia de Porto Judeu, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

Cláusula 2.^a

(Período de vigência)

A obra foi iniciada no dia 1 de Janeiro de 2005, e a data de conclusão prevista é o dia 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**(Direitos e obrigações das partes contratantes)**

1 - Compete à VPGR:

- a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da cláusula 6.^a.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGR.
- b) Enviar à VPGR fotocópia dos documentos justificativos da despesa efectuada.
- c) Informar a VPGR sobre a evolução do empreendimento, quando o contrato atingir respectivamente metade e o final do seu período de vigência, anexando para o efeito os respectivos documentos comprovativos da despesa efectuada.
- d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

Cláusula 4.^a**(Responsabilidade de execução)**

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Angra de Heroísmo.

Cláusula 5.^a**(Instrumentos financeiros)**

É fixado em 203.403 € (duzentos e três mil e quatrocentos e três euros) o custo previsto do empreendimento.

Cláusula 6.^a**(Responsabilidades de financiamento)**

1 - Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da VPGR é no valor de 83.403 € (oitenta e três mil e quatrocentos e três euros).

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto

**JORNAL OFICIAL**

27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais, Acção 27.4.3 - Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 YC - Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

(Sobreposição do financiamento)

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGR, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a VPGR solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

Cláusula 8.ª

(Resolução do contrato)

1 - Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.ª, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGR processado e, até àquela data, não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado, dirigido à VPGR.

3 - Caso se verifique da parte da VPGR um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

Cláusula 9.ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

18 de Julho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *Andreia Martins Cardoso Costa*. - O Presidente da Junta de Freguesia de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 707/2008 de 29 de Julho de 2008

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto conjugado com o artigo 6.º, n.º 9 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço do Licenciado José Carlos Raposo Cabral, pelo período de três anos, no cargo de director de serviços, do Serviço de Desporto de São Miguel, lugar previsto no artigo 57.º, n.º 1 da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

21 de Julho de 2008. – O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aviso n.º 386/2008 de 29 de Julho de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial: Secretaria Regional da Educação e Ciência

Endereço postal:

Paços da Junta Geral – Rua Carreira dos Cavalos

Localidade:

Angra do Heroísmo

Código postal:

9700 167

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Direcção Regional da Educação



JORNAL OFICIAL

À atenção de:

Directora Regional da Educação

Telefone:

295 401 100

Correio electrónico:

Dre.info@azores.gov.pt

Fax:

295 401 182

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

Srec.azores.gov.pt/dre

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver “pontos de contacto”

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver „pontos de contacto”

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver „pontos de contacto”

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

Educação

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante Tipo de contrato de obras

**JORNAL OFICIAL**

Fiscalização, Controlo de Qualidade e Coordenação de Segurança e Saúde no âmbito da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBI/S Maurício de Freitas – Santa Cruz – Ilha das Flores.

II.1.2) Tipo de contrato e local de realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de Serviços n.º 74

Principal local de execução, de entrega ou da prestação de serviços:

Santa Cruz, Flores, Açores, Portugal

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Prestação de serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBI/S Maurício de Freitas – Santa Cruz – Ilha das Flores.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74210000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 74231000

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

O objecto do contrato é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução.

O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e satisfaçam as habilitações profissionais do Caderno de Encargos.

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, bem como declaração de comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33º de acordo com o modelo anexo ao Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

**JORNAL OFICIAL**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço Global – Ponderação:60%

Critério: Qualidade Técnica da Proposta - Ponderação:40%

Memória Descritiva do modo de prestação de serviços (25%);

Programa de trabalhos (15%).

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 5/2008 - DRE

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

**JORNAL OFICIAL****IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 15/08/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 50,00

Divisa: Euro

Condições e forma de pagamento:

O Processo de Concurso será fornecido por *mail* no prazo máximo de 3 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo. Não são admitidas outras formas de pagamento.

IV.3.4) Prazo para recepção de propostas ou dos pedidos de participação

Data: 11/09/2008

Hora: 17:00 horas

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/09/2008

Hora: 11:00 horas

Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

**JORNAL OFICIAL**

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim

Fazer referência aos projecto e/ou programas:

Obra a co-financiar pelo FEDER através do QRESA – Quadro de Referência Estratégica dos Açores – Programa Proconvergência – Capítulo 40; Programa 01 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas Educacionais; Projecto 01 – Construções Escolares; Acção X – Construção do pavilhão gimnodesportivo da EB1,2,3/JI/S Maurício de Freitas.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo de Concurso, devem ser feitos por escrito, desde o dia seguinte ao da publicação do presente anúncio até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: € 125.000,00. São excluídas as propostas que ultrapassem este valor acrescido de 25%.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

17/07/2008

17 de Julho de 2008 .- O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 708/2008 de 29 de Julho de 2008

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto e artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por meu despacho de 5 de Maio de 2006, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 12 meses, como técnica superior de 1ª classe, a docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada de Arrifes, Anabela Gomes de Oliveira Braga.

Em que, em observância do n.º 3 do citado artigo, decorrido o espaço temporal acima mencionado, foi-lhe atribuída a classificação de serviço de Bom, revelando aptidão para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira em causa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

É a mesma nomeada como técnica superior de 1.^a classe, em lugar criado e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, no quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Arrifes, ficando posicionada no 3º escalão, índice 500, da carreira técnica superior, categoria de técnica superior de 1ª classe, a que corresponde a remuneração ilíquida de 1668,05 €.

21 de Julho de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 499/2008 de 29 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho que define o regulamento da Medida 1.1.2 - Reforço das equipas de investigação das Unidades de I&D acreditadas, Programa 1 - Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), transferir a quantia de € 21.044 (vinte e um mil e quarenta e quatro euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M1.1.2/I/009/2005/A – Bolseiro de pós-doutoramento / Vittorio Zanon – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

21 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO
Extracto de Despacho n.º 1085/2008 de 29 de Julho de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 659,80 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S.Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao

**JORNAL OFICIAL**

abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 8.005,98 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Regional dos Jogos Desportivos Escolares do Ensino Secundário, na Modalidade de Futsal Masculino e Feminino - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 450,32 - Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 371,72 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Praia da Vitória - 9760-544 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 2º Ciclo, da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 205,02 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta - 9850 Calheta, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal C do 3º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Aditamento ao Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2007.

17 de Julho de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho n.º 709/2008 de 29 de Julho de 2008

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e n.º 2 do artigo 6.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os funcionários abaixo indicados a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha São Jorge, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Nº Carta Condução	Validade
Hermenegildo António da Silva Santos	Pintor Principal	H - 15252	02-09-2017
José Albano da Costa Ribeiro	Condutor de Máquinas Pesadas	AN - 11582	10-03-2013

14 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho n.º 1086/2008 de 29 de Julho de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 17 de Julho de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.496,09 – Maria de Fátima Gomes de Menezes, com o NIF: 101.192.908 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de flores.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.



JORNAL OFICIAL

21 de Julho de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.